ATA DE REUNIÃO – 3° ETAPA

Revisão do Plano Diretor de Jaguaruna

CONTRATO PREFEITURA/UNESC: nº 33/2024

Local:	Inicio:	Término:	Data:
CDL	09:30	11:30	16/10/2024

PARTICIPANTES

MEMBROS DO NG E GE: Adiles Fátima Mariga de Taunay Gentil, Antônio de Souza França, Cristini Rebelo de Souza, Gilberto Garcia Militz, Guinther Alves Júnior, Gustavo Zambrano, Lucas Rafael de Souza Sobrinho, Marcia Bitencourt de Souza, Marcial Schmitz, Maxisoel Maragno, Murilo Ricardo Luiz, Ricardo Schmitz Luiz, Rogerio Kersting, Rosiane Vieira, Sergio Luiz de Bitencourt, Thiago Pereira Nunes.

MEMBROS DO IPARQUE/UNESC: Ana Carolina Rocha de Zorzi e Monique Machado de Luca.

DESCRIÇÃO DA REUNIÃO

A reunião teve como objetivo revisar a lei do Plano Diretor – Terceira etapa do cronograma de trabalho.

1. Ana Carolina iniciou a reunião, solicitando aos participantes para que assinassem as atas das reuniões anteriores, que ainda contavam com algumas assinaturas pendentes.
2. A revisão da lei iniciou pela leitura das contribuições dos representantes do IMAJ para o Capítulo III, Seção I – Das Normas Gerais da Política Ambiental. Havia a intenção de se transformar a seção em capítulo separado, passando a se chamar Capítulo III – Da Política Municipal do Meio Ambiente. Os artigos nessa parte foram reformulados de acordo com normas ambientais federais e estaduais vigentes, inclusive citando os números das legislações. Acrescentaram-se disposições sobre a orla marítima e as dunas no município, realocadas do Capítulo III, Seção II, Subseção V – Controle de Riscos e de Proteção da Orla e das Dunas.

Rodovia Jorge Lacerda, km 4,5, Bairro Sangão – Criciúma/SC. CEP: 88805-350
Fone: (48) 3444-3744 – *e-mail:* cegeo@unesc.net

3. Depois de apresentar o texto proposto pelos representantes do IMAJ, Ana Carolina questionou se havia mais alguma sugestão por parte dos participantes. Um membro sugeriu que o texto citasse "esgoto a céu aberto" como parte das práticas de lançamento de efluentes proibidas no Art. 48 proposto, que diz: "É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza, como esgotos, sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município".
4. Um participante propôs a proibição do plantio de vegetação não-nativa nas áreas de dunas, o que ocorre, por exemplo, para fazer a contenção das areias. Outro participante respondeu que isso ocorre por falta de informação, e que ao consultar as autoridades, a população é instruída a não realizar o plantio de espécies exóticas em áreas de preservação permanente, o que inclui as áreas de dunas. Acrescentou que a lei do Plano Diretor talvez não fosse a norma adequada para promulgar essa proibição, que poderia ser excessiva; e que a legislação já prevê medidas para coibir intervenções em áreas protegidas, responsabilizando os infratores a realizarem a recuperação ambiental.
5. Pensando nisso, discutiu-se em abordar a questão como orientação, em vez de uma medida punitiva, com base nas diretrizes da educação ambiental. Um participante sugeriu a adição de um parágrafo único, dizendo: "fica proibida a intervenção em áreas de dunas e áreas de preservação permanente (APP) sem a autorização do órgão ambiental competente". Em seguida, outro sugeriu acrescentar "como por exemplo o plantio e/ou supressão de espécies exóticas ou nativas".
6. Não havendo mais sugestões dos presentes, a revisão da Política Municipal do Meio Ambiente foi finalizada e Monique deu seguimento à apresentação das propostas de revisão do Plano Diretor pela UNESC, conforme o cronograma. Retomou a leitura da lei no Capítulo V – Da Política de Desenvolvimento Urbano e Rural.
7. No Art. 81, foram feitas correções gramaticais.
8. Nos artigos da Seção I – Da Política de Produção Habitacional de Interesse Social, foram feitas correções gramaticais.

Rodovia Jorge Lacerda, km 4,5, Bairro Sangão – Criciúma/SC. CEP: 88805-350
Fone: (48) 3444-3744 – *e-mail:* cegeo@unesc.net

9. No Art. 82, foi removido o trecho "através da produção habitacional integrada aos elementos estruturadores do território" para simplificar o texto.
10. Uma participante mencionou que a questões habitacionais em Jaguaruna não são de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, e que as medidas que podem ser tomadas pela secretaria nesse âmbito são limitadas, ela usou o exemplo do aluguel social, serviço prestado pela Secretaria. Ela também mencionou, que as políticas habitacionais no município deveriam ser atribuições da Secretaria de Obras. Sugeriu-se então prever a reestruturação das políticas habitacionais de Jaguaruna no Plano Diretor.
11. No Art. 84, inciso IV, dividir o inciso em dois. Retirar o trecho "na região central e em demais áreas da cidade". No novo inciso, adicionar "e torná-los habitações de interesse social". Os novos incisos ficam da seguinte forma:

 - IV - elaborar projetos de construção de unidades habitacionais de interesse social em áreas vazias ou subutilizadas;
 - V (novo) - recuperar edifícios vazios e subutilizados e torná-los habitações de interesse social

12. No inciso V (original), retirar "pelo planejamento, urbano, defesa civil, obras e manutenção, as redes de agentes comunitários ambientais, de saúde e de educação, e entidades da sociedade civil organizada".
13. Reescrever o inciso VI da seguinte forma: "democratizar o acesso ao solo urbano, garantindo a todos, especialmente os grupos vulneráveis, o direito à moradia digna, por meio da disponibilização de terrenos e imóveis públicos e privados, conforme as diretrizes do Estatuto da Cidade".
14. Retirar "metropolitanas" do inciso XI.
15. Ana Carolina perguntou se os serviços assistenciais mencionados no inciso XIII são ofertados no município e, caso sim, como funcionam. A

Rodovia Jorge Lacerda, km 4,5, Bairro Sangão – Criciúma/SC. CEP: 88805-350
Fone: (48) 3444-3744 – *e-mail:* cegeo@unesc.net

questão será analisada juntamente com a Secretaria de Assistência Social para que sejam realizadas alterações, caso necessário.

16. Retirar "a serem removidas, preferencialmente na mesma região" do inciso XIV.
17. Reescrever o inciso XV do seguinte modo: "utilizar ferramentas para redistribuir a renda urbana e o uso do solo na cidade".
18. Monique perguntou se os membros presentes tinham considerações sobre o artigo. Um participante propôs que o inciso XIV, sobre a remoção de famílias em áreas de risco, citasse áreas de preservação permanente, pois existem muitas habitações no município em áreas de APP. Entre elas estão casas nas margens de rios e próximas da orla marítima, locais sujeitos a alagamentos e que não deveriam ser ocupados. Ressaltou que isso se aplicaria somente a invasões recentes, estando permitidas as construções consolidadas, desde que não fossem ampliadas. Entendeu-se, contudo, que esses casos não se enquadram na classificação de áreas de risco, e optou-se por tratá-los separadamente em um possível tópico.
19. Após, Ana Carolina sugeriu que a Seção II – Política Fundiária e Urbanização de Áreas Irregulares, que era a próxima a ser revisada, fosse lida posteriormente. Para que antes de ser realizada a leitura da Seção, ela fosse revisada por membros do grupo técnico responsável pelos processos de REURB do município, assim sendo, a lei do Plano Diretor contaria com os critérios exigidos para a regularização fundiária do município. Seguiu-se, então, para a Seção III – Da Mobilidade Territorial e Estratégia de Estruturação Viária.
20. No caput do Art. 91, acrescentar "obedecendo aos princípios de acessibilidade universal".
21. Remover o Art. 92, sendo o seu conteúdo realocado para o Art. 91.
22. No Art. 95, foram feitas correções gramaticais. Ana Carolina questionou se alguém sabia quais eram os planos que o inciso II mencionava, pois não havia outra citação na lei que relacionasse ao assunto. Como também

Rodovia Jorge Lacerda, km 4,5, Bairro Sangão – Criciúma/SC. CEP: 88805-350
Fone: (48) 3444-3744 – *e-mail:* cegeo@unesc.net

houve dúvida por parte dos participantes, cogitou-se modificar essa parte posteriormente.

23. No inciso III, substituir "pessoas com mobilidade reduzida" por "pessoas com deficiência". Um participante argumentou que o segundo termo não inclui todas as pessoas que necessitam de condições especiais de acessibilidade, e sugeriu acrescentar "e idosos".
24. Foram propostas as seguintes modificações no Art. 96:

- Caput: correções gramaticais;
- Inciso I: reescrever o texto de forma mais concisa;
- Remover o inciso II;
- Reescrever o inciso III como "promover ações, fiscalização e manutenção das áreas *non aedificandi*";
- Adicionar novo inciso: "realizar estudos de impacto nas áreas consolidadas para o futuro alargamento das vias, quando houver necessidade";
- Inciso IV: correção gramatical;
- Inciso V: remover os trechos "com gabarito e interseções ampliadas" e "de pedestres, bicicletas e veículos". Acrescentar "seguindo as especificações da Lei do Sistema Viário, Circulação e Mobilidade";
- Adicionar novo inciso: "promover estudos de tráfego na cidade de Jaguaruna, buscando soluções eficientes para a mobilidade urbana nas principais vias";
- Inciso VI: substituir "anel" por "contorno". Remover "central com a construção de uma nova ponte" e substituir por "para a melhor distribuição do tráfego na malha viária";
- Inciso VII: substituir "coletoras prioritariamente" por "de acordo com as necessidades das comunidades";
- Inciso VIII: acrescentar o termo "preferencialmente";
- Adicionar novo inciso: "realizar manutenções preventivas e corretivas nas vias municipais, sempre que houver necessidade";

Rodovia Jorge Lacerda, km 4,5, Bairro Sangão – Criciúma/SC. CEP: 88805-350
Fone: (48) 3444-3744 – *e-mail:* cegeo@unesc.net

- Reescrever o inciso IX como "seguir as normas de planejamento das vias estabelecidas em lei específica, garantindo o desenvolvimento urbano de maneira organizada e integrada à infraestrutura de transporte da cidade";
- No inciso X, remover "da rodovia". Substituir "da BR-101, SC-441, SC-442 e SC-100" por "das rodovias".

25. Foram propostas as seguintes modificações no Art. 97:

- Inciso I: correções gramaticais;
- Remover os incisos II e III;
- Reescrever o inciso IV como "fomentar o diálogo entre o setor público e privado, promovendo o transporte intermunicipal e interbairros para atender a todas as comunidades";
- Remover o inciso VIII;
- Inciso XI: substituir "normatizar os pontos de frete autônomos" por "definir pontos de carga e descarga ao longo das vias".

26. No Art. 98, foram feitas correções gramaticais.
27. Remover o Art. 99, pois as especificações dispostas já constam na Lei do Sistema Viário, Circulação e Mobilidade. Reescrevê-lo da seguinte forma: "A Política de Acessibilidade de Passeios e Calçadas deverá seguir as especificações que constam na Lei do Sistema Viário, Circulação e Mobilidade, bem como estar em conformidade com as normas técnicas".
28. Reescrever o Art. 100 deste modo: "A Política de Implantação de Ciclovias deverá seguir as especificações que constam na Lei do Sistema Viário, Circulação e Mobilidade, bem como estar em conformidade com as normas técnicas".
29. Monique perguntou se em Jaguaruna existem Estudos de Impacto no Tráfego (EIT) como mencionado no Art. 101. Cristini informou que há somente Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV). Então, discutiu-se em

Rodovia Jorge Lacerda, km 4,5, Bairro Sangão – Criciúma/SC. CEP: 88805-350
Fone: (48) 3444-3744 – *e-mail:* cegeo@unesc.net

realocar o conteúdo do artigo para a parte da lei que dispõe sobre o EIV, o que será analisado quando o tópico for abordado futuramente.

30. Foi proposta a edição do Parágrafo Único do Art. 102, a partir da informação dos membros de que já existe um Conselho Municipal de Trânsito.
31. Foram feitas correções gramaticais na Seção IV – Da Política de Implantação de Área de Parcelamento Prioritário.
32. Monique comunicou que a Seção V – Da Infraestrutura Urbana seria discutida na próxima reunião, que tratará das disposições ainda não apresentadas na sequência da revisão, dentro do Título III. Informou também sobre o novo horário da reunião da Lei de Parcelamento do Solo, que seria divulgado também via WhatsApp para o Comitê de Revisão.
33. Após isso, a reunião foi encerrada.

ASSINATURA - MEMBROS DO NG E GE

Adiles Fátima Mariga de Taunay Gentil
Secretaria de Assistência Social

Antônio de Souza França
Sintraf

Cristini Rebelo de Souza
Departamento de Planejamento Urbano

Gilberto Garcia Militz
IMAJ

Guinther Alves Júnior
Engenheiro Civil

Rodovia Jorge Lacerda, km 4,5, Bairro Sangão – Criciúma/SC. CEP: 88805-350
Fone: (48) 3444-3744 – *e-mail:* cegeo@unesc.net

Gustavo Zambrano
Indústrias instaladas no Município

Lucas Rafael de Souza Sobrinho
Imobiliárias do Município

Marcia Bitencourt de Souza
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Marcial Schmitz
Rotary Club de Jaguaruna

Maxisoel Maragno
Engenheiro Agrimensor

Murilo Ricardo Luiz
Classe de Arquitetos de Jaguaruna

Ricardo Schmitz Luiz
Incorporadoras, Engenharia e Construções do Município

Rogerio Kersting
Técnico Fiscal Municipal

Rosiane Vieira
Departamento de Planejamento Urbano

Sergio Luiz de Bitencourt
Poder Legislativo

Rodovia Jorge Lacerda, km 4,5, Bairro Sangão – Criciúma/SC. CEP: 88805-350
Fone: (48) 3444-3744 – *e-mail:* cegeo@unesc.net

Thiago Pereira Nunes
IMAJ

Rafael Andrin Crestani
Jaguaruna Saneamento

Ricardo Schmitz Luiz
Incorporadoras, Engenharia e Construções do Município

Rogerio Kersting
Técnico Fiscal Municipal

Thiago Pereira Nunes
IMAJ

ASSINATURA - MEMBROS DO IPARQUE/UNESC:

Ana Carolina Rocha de Zorzi
Engenheira Civil

Monique Machado de Luca
Engenheira Agrimensora

Rodovia Jorge Lacerda, km 4,5, Bairro Sangão – Criciúma/SC. CEP: 88805-350
Fone: (48) 3444-3744 – *e-mail:* cegeo@unesc.net